



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100  
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [gabinete@cristina.mg.gov.br](mailto:gabinete@cristina.mg.gov.br)



LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2.020

**CÓPIA**

Dispõe sobre a contratação temporária de 2 (dois) técnicos de enfermagem para enfrentamento da pandemia de doença viral respiratória causada pelo agente Covid -19.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de 2 (dois) técnicos de enfermagem para enfrentamento da pandemia de doença viral respiratória causada pelo agente Covid -19, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública ou Estado de Emergência decretado em virtude da pandemia mundial.

**Art. 2º.** A remuneração mensal será de R\$ 1.498,59 para uma jornada de 40 (quarenta horas), sendo requisitos para contratação a conclusão de curso de técnico de enfermagem e registro no conselho de classe e as atribuições são as previstas na Lei Complementar nº 02/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Cristina - Anexo VII.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 23 de julho de 2.020.

**Ricardo Pereira Azevedo**  
Prefeito Municipal

